



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2-004,
Elemento: 3.3.90.39, Fonte: 0010.

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sob a responsabilidade do servidor do departamento, podendo o Contratado dar orientações sobre o assunto.

Os contratos administrativos serão elaborados pelo departamento administrativo do município com orientação vinculada à Assessoria Jurídica do Contratante, podendo o Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens são de responsabilidade da **Contratante** e caso este solicite esses serviços ao **Contratado**, esses serviços estão sujeitos ao exposto nas **Disposições Gerais**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 10% (dez por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 05% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de ANANÁS/TO., como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Observado o disposto na cláusula primeira e seus subitens, todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha– TO, XXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Contratado(a)

PREFEITURA DE CACHOEIRINHA
Paulo Macêdo Damacena
Contratante

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Anexo III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____/2017.

Licitação nº _____/2017, Modalidade: Pregão Presencial.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, com CNPJ n.º **11.337.082/0001-80** com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr. **Xxxxx Xxxxx Xxxxxx**, brasileira, casada, portador do RG nº 000.000 SSP-(UF) e CPF Nº 000.000.000-00, ora denominado **CONTRATANTE** e

A Empresa (**Nome**), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome), (nacionalidade), (Estado Civil), contador(a), inscrito junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 – Assessoria Contábil Governamental;
- 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017;
- 1.4 – Conciliação contábil e bancária;
- 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;
- 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da **Contratante**.
- 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;
- 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos **devidos prazos estipulados** pelo TCE/TO, **desde que** toda a documentação devidamente formalizada seja repassada pra o departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que a Empresa(profissional) hora contratado(a) terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA

A Contratada desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Obrigam-se a Contratada fornecer ao **Contratante** no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fica sob responsabilidade da **Contratante**, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, carimbos, livros, pastas de arquivos, disquetes, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar dois servidores ao **Departamento Contábil do Fundo Municipal de Saúde**, sendo o **primeiro** um **assistente administrativo** para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA o **segundo** um **auxiliar administrativo** para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente contratante.

As peças contábeis são de responsabilidade da contratada, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela Contratada.





**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Contratante pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor bruto de R\$ X.000,00 (Extenso), por balancete mensal, e R\$ X.000,00 (Extenso) pelos serviços de Apuração e Confecção das Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas 2017, no total de R\$ X.000,00 (Extenso), pagáveis em 13 (treze) parcelas, todo dia 30 (trinta) do mês corrente.

O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega dos documentos ou dados necessários para realização dos serviços, após a entrega dos documentos ou dados respectivos, bem como o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/93, ou em caso de renovação do contrato.

Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial **atualizado** do contrato para os seus acréscimos.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

Para fins de reajuste de Preços e por se tratar de contratação de serviços que serão pagos por meio de honorários, e seguindo a convenção do Conselho Federal de Contabilidade – CFC., adota-se como índice, o reajuste das tabelas do Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Contabilidade e/ou Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins- Sescap/TO.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO CONTABIL

As despesas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 10.302.1315.1-012, Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte: 40 – ASPS.**

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2013.

Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATORIOS.

Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Fundo Municipal de Saúde sob a responsabilidade do servidor do departamento, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

As Licitações e os contratos administrativos serão elaborados pela Comissão de Licitações e pelo departamento administrativo do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens são de responsabilidade da **Contratante** e caso este solicite esses serviços a Contratada, esses serviços estão sujeitos ao exposto nas **Disposições Gerais**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 10% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca CACHOEIRINHA/TO, como competente para dirimir qualquer duvida oriunda da execução deste instrumento, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Observado o disposto na clausula primeira e seus subitens, todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha– TO, xxx de xxxxxxx de 2017.

Contratado(a)

FMS de CACHOEIRINHA
Xxxxx Xxxxx Xxxxxx
Presidente / Contratante

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato n.º _____/2017.
Licitação n.º _____/2017, Modalidade: Pregão Presencial.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA, com CNPJ n.º 17.544.106/0001-59 com sede na Rua 21 de Abril, n.º1525, CEP: 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Saúde Sr(a). **Xxxxx Xxxxx Xxxxxx**, (nacionalidade), casado(a), (profissão), portador do RG n.º 000.000 SSP-(UF) e CPF N.º 000.000.000-00, ora denominado **CONTRATANTE** e

A Empresa (**Nome**), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (**Nome**), (nacionalidade), (Estado Civil), contador(a), inscrito junto ao CRC – TO sob o n.º 0000 e CPF. n.º. 000.000.000-00 e RG n.º 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 – Assessoria Contábil Governamental;
- 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017;
- 1.4 – Conciliação contábil e bancaria;
- 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis n.º 4.320/64 e Lei n.º 101/2000 LRF;
- 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da **Contratante**.
- 1.8 – Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;
- 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;

Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada só será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos **devidos prazos estipulados** pelo TCE/TO, **desde que** toda a documentação devidamente formalizada seja repassada pra o departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato:



GOVERNO MUNICIPAL CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que a Empresa(profissional) hora contratado(a) terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA

A Contratada desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Obrigam-se a Contratada fornecer ao **Contratante** no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fica sob responsabilidade da **Contratante**, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, carimbos, livros, pastas de arquivos, disquetes, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar dois servidores ao **Departamento Contábil do Fundo Municipal de Assistência Social**, sendo o **primeiro** um **assistente administrativo** para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA o **segundo** um **auxiliar administrativo** para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente contratante.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



As peças contábeis são de responsabilidade da contratada, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Contratante pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor bruto de R\$ X.000,00 (Extenso), por balancete mensal, pagáveis em 12 (doze) parcelas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega dos documentos ou dados necessários para realização dos serviços sem que haja responsabilidade da Contratada, a não ser a execução dos serviços dos mesmos, após, a entrega dos documentos ou dados respectivos, bem como o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/93, ou em caso de renovação do contrato.

Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial **atualizado** do contrato para os seus acréscimos.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

Para fins de reajuste de Preços e por se tratar de contratação de serviços que serão pagos por meio de honorários, e seguindo a convenção do Conselho Federal de Contabilidade – CFC., adota-se como índice, o reajuste das tabelas do Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Contabilidade e/ou Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins- Sescap/TO.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO CONTABIL

As despesas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 08.244.0125.2.009, **Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte: 10** – Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2013.

Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses)



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)



CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATORIOS.

Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Fundo Municipal de Assistência Social sob a responsabilidade do servidor do departamento, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

As Licitações e os contratos administrativos serão elaborados pela Comissão de Licitações e pelo departamento administrativo do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens são de responsabilidade da **Contratante** e caso este solicite esses serviços a Contratada, esses serviços estão sujeitos ao exposto nas **Disposições Gerais**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 10% (dez por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 03% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca ANANÁS/TO, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Observado o disposto na clausula primeira e seus subitens, todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha– TO., xx de xxxxxxx de 2017.

Contratado(a)

FMAS de CACHOEIRINHA
Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Gestor / Contratante

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº _____/2017.
Licitação nº _____/2017, Modalidade: Pregão Presencial.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA mediante **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, com CNPJ n.º **25.064.064/0001-87** com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525 CEP: 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo(a) Prefeito Municipal Sr(a). **Xxxxx** **Xxxxx** **Xxxxx**, (nacionalidade), casado(a), (profissão), portador do RG nº 000.000 SSP-(UF) e CPF Nº 000.000.000-00, ora denominado **CONTRATANTE** e

A Empresa (**Nome**), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (**Nome**), (nacionalidade), (Estado Civil), contador(a), inscrito junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora **CONTRATADO**, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos seguintes serviços técnicos especializados na área contábil:

- 1.1 – Assessoria Contábil Governamental;
- 1.2 – Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- 1.3 – Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017;
- 1.4 – Conciliação contábil e bancaria;
- 1.5 – Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO;
- 1.6 – Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;
- 1.7 – Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da **Contratante**.
- 1.8 – Acompanhamento dos Índices legais, bem como repasse informações ao gestor;
- 1.9 – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente:

Boletim de caixa e documentos nele constantes;
Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.;

Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestado, contendo a cópia de cheque;

A Contratada só será responsável solidária pela entrega das informações de balancetes via SICAP nos **devidos prazos estipulados** pelo TCE/TO, **desde que** toda a documentação devidamente formalizada seja repassada pra o departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Documentos para fechamento dos balancetes mensais: Até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que a Empresa(profissional) hora contratado(a) terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP TCE-TO, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do TCE/TO.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de TODAS as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados, recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A Contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das conseqüências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela Contratada, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA

A Contratada desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **Contratante**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Obrigam-se a Contratada fornecer ao **Contratante** no escritório desse e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A Contratada não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da **Contratante** ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fica sob responsabilidade da **Contratante**, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, carimbos, livros, pastas de arquivos, disquetes, Cds, fax, fotocópias e outras do gênero.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

A **CONTRATANTE** compromete-se a disponibilizar dois servidores ao **Departamento Contábil do FUNDEB**, sendo o **primeiro** um **assistente administrativo** para atividades internas de contabilidade, digitação, e serviços relacionados à contabilidade e ficará responsável pela organização dos empenhos e ordens de pagamentos nos devidos processos, arquivamento, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA o **segundo** um **auxiliar administrativo** para prestar serviços de apoio ao departamento contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente contratante.

As peças contábeis são de responsabilidade da contratada, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela Contratada.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A Contratante pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor bruto de R\$ X.000,00 (Extenso), por balancete mensal, pagáveis em 12 (doze) parcelas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega dos documentos ou dados necessários para realização dos serviços sem que haja responsabilidade da Contratada, a não ser a execução dos serviços dos mesmos, após, a entrega dos documentos ou dados respectivos, bem como o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/93, ou em caso de renovação do contrato.

Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial **atualizado** do contrato para os seus acréscimos.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

Para fins de reajuste de Preços e por se tratar de contratação de serviços que serão pagos por meio de honorários, e seguindo a convenção do Conselho Federal de Contabilidade – CFC., adota-se como índice, o reajuste das tabelas do Conselho Federal de Contabilidade, Conselho Regional de Contabilidade e/ou Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins- Sescap/TO.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO CONTABIL

As despesas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 12.361.1204.2.015, **Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte: xxx.**

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2013.

Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

CLÁUSULA DECIMA – DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LICITATORIOS.

Os serviços do Departamento Pessoal, tais como preenchimento de GFIP's, RAIS, cadastramento de funcionários, elaboração de folha de pagamentos, etc. serão executados no Departamento de Recursos Humanos da Fundo Municipal de Assistência Social sob a responsabilidade do servidor do departamento, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

As Licitações e os contratos administrativos serão elaborados pela Comissão de Licitações e pelo departamento administrativo do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, com orientação vinculada à Assessoria Jurídica da Contratante, podendo este Contratado dar orientações sobre o assunto, contudo sem nem um vínculo contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas não constantes na cláusula primeira deste contrato e seus subitens são de responsabilidade da **Contratante** e caso este solicite esses serviços a Contratada, esses serviços estão sujeitos ao exposto nas **Disposições Gerais**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 10% (dez por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 03% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca CACHOEIRINHA/TO, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Observado o disposto na cláusula primeira e seus subitens, todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha– TO., xx de xxxxxxx de 2017.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



Contratado(a)

Prefeitura de CACHOEIRINHA
Xxxxx Xxxxx Xxxxxx
Prefeito / Contratante

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



**MODELO I
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 005/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA).



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 005/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

XXXXXXXX - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha- TO**, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 15h00min. na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TO.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, que estará disponível a partir do dia 10 de janeiro de 2017, e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima. Informações pelo fone (63) 3437-1248.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, 10 de janeiro de 2017.

Luana Nogueira Lopes

Pregoeira

Luana N. Lopes

Pregoeira Oficial

Portaria nº 002/2017



em prestação de contas e capitação de convenio diversos, serviços contábeis e serviços profissionais de engenheiro civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquê-TO, no exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUÊ - TO, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial 002/2017, do tipo menor preço global, na forma da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Piraquê - TO, 9 de janeiro de 2017. RENATO NOGUEIRA RÉGO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, com abertura das propostas previstas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnico multiplicador do Sistema Integrado de Convênios do Governo Federal - SICONV junto a prefeitura de Aguiarnópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 11:00 horas (horário local).

Aguiarnópolis-TO, 9 de janeiro de 2017. DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as demandas da secretaria municipal de educação no fornecimento da merenda escolar.

CLAUDIO CARNEIRO SANTANA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br:autenticidade.html, pelo código 00032017011000139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para assessoria técnica com relação à gestão dos programas cadastro único do governo federal e bolsa família e Assessoria e consultoria em gestão social e política públicas junto ao fundo municipal de assistencial social de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 08:00 (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e gerente municipal de convenio, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 09:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, objetivando a abertura de uma contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da prefeitura de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 10:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, destinado ao Município de Cachoeirinha/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 13:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, objetivando a Prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 15:00 horas (horário local).

Informações pelo fone (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 9 de janeiro de 2017. LUANA NOGUEIRA LOPES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Fomento CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A OBJETO: Fomento de Energia Elétrica à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no Processo nº 2016018408.

VALOR: O valor estimado para a execução do objeto contratual é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo que o valor empenhado para os pagamentos referentes aos meses de julho a outubro de 2016 totaliza o montante de R\$ 1.341.358,02 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 14006, 13998, 14015, 14016, 14014, 14017, 14022, 13999 e 14001.

PRazo DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observada a conveniência da administração, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2016018408, dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS:

Table with 5 columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS, FICHA, SUBITEM. It lists various budget items and their corresponding codes.

SIGNATÁRIOS: Nécio Fernandes de Medeiros Junior - Secretário da Saúde - contratante; Alan Kardec Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - representantes legais da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PRE-VIPALMAS, Palmas -TO, CEP 77.023-006, a CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da Orla da Praia da Graçiosa em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,

Trânsito e Transportes Processo nº 2016068595. O Edital poderá ser examinado no site portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 /2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas- TO, 9 de janeiro de 2017. ANTONIO LUIZ CARDOSO BRITO Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

Exclusivo ME e EPP 2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Palmas - TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 06, de 09 de janeiro de 2017, pág. 158, Seção 3, na informação sobre o ano do aviso.

Onde se lê: "Palmas, 06 de janeiro de 2016." Leia-se: "Palmas, 06 de janeiro de 2017."

Palmas- TO, 9 de janeiro de 2017. MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de Profissional com formação em Ciências Contábeis para prestação de Serviços junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 08h00minh (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S-10, de Filtros, Lubrificantes e correlatos para atender a frota veicular e maquinários da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 10h00minh (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços de limpeza urbana, conforme descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Global. DATA: 20/01/2017. HORA: 14h00minh (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2017

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material para Limpeza para atender os Programas, Secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 16h00minh (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

Documento assinado digitalmente compe MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é **contratação de prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha– TO..**

Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Prefeitura, conforme determinam a Lei nº 10.520/2002 e ainda no que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 10 de janeiro de 2017.

EDIVALDO PAULINO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, com abertura das propostas prevista para o dia 30 de janeiro de 2017, às 15:00hs. no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Rua 21 de Abril, nº 1525. Centro

RAZÃO SOCIAL: LV ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA 1 Nº 342, QUADRA 19 LOTE 06 – VILA SANTA RITA

CIDADE: TOCANTINOPOLIS

UF: TOCANTINS

CNPJ: 26.714.252/0001-76

TELEFONES: (63)99982-2996

FAX:

E-MAIL: luzilene@hotmail.com

CONTATO:

CELULAR: (63) 99982-2996

Obs.: Preenchimento com “letra de forma e legível”.

Tocantinópolis – Tocantins, 13 de janeiro de 2017.

Luizilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

CNPJ nº 26.714.252/0001-76

LUZILENE VIEIRA DE SOUZA

CRC nº 2539-TO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luizilene Vieira de Souza
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/04/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



Luizilene V. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREF. ...
Fls. ...
Rubrica ...
TOCANTINÓPOLIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
Nº de Inscrição
835153641-53
Data de Nascimento
13/12/76



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 82.070 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-91
NOME LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
FILIAÇÃO José Ambrosino da Silva
Filomena Vieira de Souza
Tocantinópolis-TO 13.Dez.1.976
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM CN.Nº2.856 Fls.15v L .A-3 Exp.em
Tocantinópolis-TO aos 28-12-87
CPF
TOCANTINS-TO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.118 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TO



CATEGORIA TÉCNICO Nº DO REGISTRO TO-0026390-3

NOME LUZILENE VIEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSÉ AMBROSINO DA SILVA
FILOMENA VIEIRA DE SOUZA

NASCIMENTO 13/12/76 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE TOCANTINÓPOLIS-TO

EXPIÇÃO 24/01/91

PRESIDENTE DO CRC
Contabilista Raimundo Junior

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 835.153.641-53 RG 82.070-TO Diplomação 18/12/1999
Título TECNICO EM CONTABILIDADE Título Expedido por (ou Decl. Provisionado) 02/01/2017
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/75.
Luizilene Vieira
ASSINATURA DO CONTABILISTA



CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cónego João Lima, Nº 292 - Cachoerinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002867-BVL
Confirme a Autenticidade: <https://gise.ljto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002867&codigoValidacao=BVL

Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TFJ; R\$ 0,25 Func; R\$ 0,50 ISS; R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
TITULAR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cónego João Lima, Nº 292 - Cachoerinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002865-SHG
Confirme a Autenticidade: <https://gise.ljto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002865&codigoValidacao=SHG

Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TFJ; R\$ 0,25 Func; R\$ 0,50 ISS; R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
TITULAR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cónego João Lima, Nº 292 - Cachoerinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002866-NPX
Confirme a Autenticidade: <https://gise.ljto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002866&codigoValidacao=NPX

Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TFJ; R\$ 0,25 Func; R\$ 0,50 ISS; R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
TITULAR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Cartório do 1º Ofício
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Tabelião
Cachoerinha - TO

Luizilene

LV ASSESSORIA CONTÁBIL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, contabilista, solteira, nascida em 13/12/1976, CPF nº 835.153.641-53, CI/RG nº 82.070-SJSP/TO, com domicílio e residência na Rua 01, nº 342, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Rita, município de **TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINS**, CEP 77.900-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – do nome comercial e fantasia

A empresa adotará o nome empresarial de **LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI** e nome fantasia **LV ASSESSORIA CONTÁBIL**.

Cláusula 2ª – do objeto comercial

O objeto será de:
69.20-6/01 - Atividades de contabilidades

Cláusula 3ª – do endereço

A sede da empresa é na **Rua 01, nº 342, Quadra 19, Lote 06, Vila Santa Rita, TOCANTINÓPOLIS - TO, CEP 77.900-000**.

Cláusula 4ª – do início de atividade e prazo de duração

A empresa iniciará suas atividades em 12/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – do capital social

O capital é **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 6ª – da administração

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª – do término do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 8ª – da abertura de filiais

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 14:57 SOB Nº 17600066937.
PROTOCOLO: 160360501 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602880040. NIRE: 17600066937.
LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/12/2016
www.simplifica.to.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

LV ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula 9ª – do desimpedimento

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – da declaração

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª – do FORO

Fica eleito o foro de TOCANTINÓPOLIS, Estado do TOCANTINS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Tocantinópolis /TO, 30 de novembro de 2016.



Luzilene Vieira de Souza

Luzilene Vieira de Souza
Titular/Administrador



Cartório do 2º Ofício
2º Tabelionato de Notas, Protestos, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 525 Centro - Fone: (63) 3471-1260
Cidade de Tocantinópolis - TO

2º SERVIÇO NOTARIAL
Michele Nazareth R. Queiroz Santos
Tribunal vitalícia
Tocantinópolis / TO

Nº Selo: 126474AAA007571-AMR

Confirme a Autenticidade: <http://correedoria.tjo.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS - TO, 07/12/2016 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: 0,5 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

Michele Oliveira Benedito-ESCREVENTE

Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Luzilene



CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002862-TVT

Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002862&codigoValidacao=TVT

Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, CACHOEIRINHA-TO Data: 25/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,60 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - OFICIAL TITULAR

Raimundo Maior de Oliveira Júnior

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 14:57 SOB Nº 17600066937.
PROTOCOLO: 160360501 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602880040. NIRE: 17600066937.
LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

Erlan Souza

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Empresa LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, estabelecido(a) na RUA 01, 342 QUADRA19 LOTE 06, VILA SANTA RITA, Tocantinópolis - TO, CEP: 77900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Tocantinópolis - TO, 30/11/2016

Luizilene Vieira de Souza
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

Cartório do 2º Ofício
2º Tabellionato de Notas, Protestos, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
Rua XV de Novembro, 626 Centro - Fone: (63) 3471-1260
Cidade de Tocantinópolis - TO

2º SERVIÇO NOTARIAL
Michele Oliveira Nazareth - Oliveira Santos
Titular vitalícia
Tocantinópolis / TO

Nº Selo: 126474AAA007572-KAQ

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.us.br/index.php/setodigital>
Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, TOCANTINÓPOLIS - TO, 07/12/2016 Emol: R\$ 1,25, T.F.J.: R\$ 0,25 Func: 0,5 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

Michele Oliveira Benedito-ESCREVENTE

Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Luizilene

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002863-JDV

Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjto.us.br/Gise/e/vervta/Extrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002863&codigoValidacao=JDV

Confere com a original a mim apresentado e dou fé autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, CACHOEIRINHA-TO Data: 28/01/2017
Emol: R\$ 1,25 T.F.J.: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - OFICIAL TITULAR
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Cartório do 1º Ofício
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Tabellião
Cachoeirinha - TO

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular

JUCETINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 14:57 SOB Nº 20160360498.
PROTOCOLO: 160360498 DE 09/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602880032. NIRE: 17600066937.
LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/12/2016
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ:26.714.252/0001-76



CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.714.252/0001-76, com sede à RUA 01 Nº 342,, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srta. LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Técnica Contábil, inscrita no CPF sob nº 835.153.641.43 e RG nº 82.070 SSP-TO e CRC nº 2539-TO, residente e domiciliada na RUA 01 Nº 342,, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 005/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Tocantinópolis - TO., 18 de janeiro 2017.

Reconhecer
No 1º Ofício

Luizilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ nº 26.714.252/0001-76
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
CRC nº 2539-TO

CARTORIO MAIOR DE OLIVEIRA JUNIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AA002742-EVX
Confirme a Autenticidade: <https://gise.lto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AA002742&codigoValidacao=EVX

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emot: R\$ 1,25 TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JUNIOR - OFICIAL TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular

Cartório do 1º Ofício
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Tabelião
Cachoeirinha - TO



LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ:26.714.252/0001-76



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.714.252/0001-76, com sede à RUA 01 Nº 342,, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srta. LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Técnica Contábil, inscrita no CPF sob nº 835.153.641.43 e RG nº 82.070 SSP-TO e CRC nº 2539-TO, residente e domiciliada na RUA 01 Nº 342,, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO. DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa sem nenhuma restrição de ordem legal.

Tocantinópolis - TO., 18 de janeiro 2017.



Luzilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ nº 26.714.252/0001-76
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
CRC nº 2539-TO

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002744-GLY
Confirme a Autenticidade: <https://gise.jto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002744&codigoValidacao=GLY

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 T.F.J: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 I.S.S: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - OFICIAL TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Raimundo-Maior de Oliveira Júnior
Titular



RUA 01, Q-19 L-06 Nº 342 – VITA SANTA RITA
TOCANTINOPOLIS – TOCANTINS CEP:77.900-00



FX ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 26.714.252/0001-76



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tocantinópolis - TO, 18 de Janeiro de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 005 /2017.

Proponente: LV ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME

Objeto Licitado:
SERVIÇOS CONTÁBEIS

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Reconhecido
No 1º Ofício

Luizilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
CNPJ n.º 26.714.252/0001-76
LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
CRC n.º 2539-TO

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002743-LSB
Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002743&codigoValidacao=LSB

Reconheço por autenticidade a(s) assinaturas(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé. CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR - OFICIAL TITULAR
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular

Cartório do 1º Ofício
Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Tabellão
Cachoeirinha - TO

RUA 01, Q-19 L-06 Nº 342 - VITA SANTA RITA
TOCANTINOPOLIS - TOCANTINS CEP: 77.900-00



LV ASSESSORIA CONTABIL



CNPJ:26.714.252/0001-76

=====

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: LV ASSESSORIA CONTABEIL EIRELI - ME

Endereço: RUA 01 Nº 342, QUADRA 19 LOTE 06

Cidade: TOCANTINOPOLIS

Estado: TOCANTINS

CEP: 77.900-000

Telefone: (63)99982-2996

CNPJ/CPF: 26.714.252/0001-76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	15	SV/Mês	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1.1 - Assessoria Contábil Governamental; 1.2 - Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 - Apuração dos balancetes mensais do ano de 2017; 1.4 - Conciliação contábil e bancaria; 1.5 - Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 - Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante . 1.8 - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 - Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas, e Balanço Anual Consolidado 2017; 1.10 - Serviços de Elaboração da LDO 2018; 1.11 - Serviços de Elaboração do PPA para o Quadriênio 2018/2021; 1.12 - Elaboração do LOA/2018.	11.000,00	165.000,00

RUA 01, Q-19 L-06 Nº 342 – VITA SANTA RITA
TOCANTINOPOLIS – TOCANTINS CEP:77.900-00



LV ASSESSORIA CONTABIL



CNPJ:26.714.252/0001-76

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
02	13	SV/Mês	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.1 - Assessoria Contábil Governamental; 1.2 - Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 - Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde; 1.4 - Conciliação contábil e bancaria; 1.5 - Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 - Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante . 1.8 - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor; 1.9 - Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício de 2017 do Fundo Municipal de Saúde.	5.500,00	71.500,00
03	13	SV/Mês	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.1 - Assessoria Contábil Governamental; 1.2 - Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; 1.3 - Apuração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social; 1.4 - Conciliação contábil e bancaria; 1.5 - Informações mensais via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; 1.6 - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; 1.7 - Preenchimento e Geração dos relatório para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante .	4.500,00	58.500,00



Handwritten signature



LV ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 26.714.252/0001-76



ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
			1.8 - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse informações ao gestor;		

Os serviços serão realizados através de inspeção in loco sendo: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Valor Total Validado da proposta: R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)

Tocantinópolis - TO., 18 de janeiro 2017.

Luizilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
 CNPJ nº 26.714.252/0001-76
 LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
 CRC nº 2539-TO

CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Rua Cônego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
 E-mail: junormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002746-TQD
 Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>
 Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128819AAA002746&codigoValidacao=TQD

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido apostada(s) em minha presença, dou fé, CACHOEIRINHA-TO Data: 28/01/2017
 Emol: R\$ 1,25 T.F.J: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00

Raimundo Maior de Oliveira Júnior, Oficial Titular

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU DÁDIDA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO QUANTITATIVA DE EMOLPES

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
 Titular

Cartório do 1º Ofício
 Raimundo Maior de Oliveira Júnior
 Tabelião
 Cachoeirinha - TO

Luizilene

RUA 01, Q-19 L-06 Nº 342 - VITA SANTA RITA
 TOCANTINOPOLIS - TOCANTINS CEP: 77.900-00

[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.252/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
NOME EMPRESARIAL LV ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LV ASSESSORIA CONTABIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 342	COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 06
CEP 77.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA RITA	MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZILENE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9982-2996	UF TO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Luiz

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2016 às 15:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LV ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ:26.714.252/0001-76



COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº 005/2017

À Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA-TO

A empresa LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.714.252/0001-76, com sede à RUA 01 Nº 342,, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srta. LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, Técnica Contábil, inscrita no CPF sob nº 835.153.641.43 e RG nº 82.070 SSP-TO e CRC nº 2539-TO, residente e domiciliada na RUA 01 Nº 342, QUADRA 19 LOTE 06 - VILA SANTA RITA, TOCANTINOPOLIS-TO. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tocantinópolis - TO., 18 de janeiro 2017.

Luzilene Vieira de Souza

LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

CNPJ nº 26.714.252/0001-76

LUZILENE VIEIRA DE SOUZA

CRC nº 2539-TO



Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Raimundo Maior de Oliveira Júnior - OFICIAL TITULAR
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Thalier



CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA JÚNIOR
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Rua Córrego João Lima, Nº 292 - Cachoeirinha-TO (63) 3437-1250
E-mail: juniormaior25@hotmail.com

Nº Selo: 128819AAA002745-VCV
Confirme a Autenticidade: <https://gisee.ito.jus.br/Gisee/serventia/Extrajudicial>
Pesquisas/pesquisasSeloDigital?codigoSelo=128819AAA-002745&codigoValidacao=VCV
Reconheço por autenticidade a(o) assinatura(s) de: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé, CACHOEIRINHA-TO Data: 26/01/2017
Emol: R\$ 1,25 TF-J: R\$ 0,25 Funf: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 2,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS certifica que o (a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUZILENE VIEIRA DE SOUZA
REGISTRO.....	: TO-002539/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 835.153.641-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PALMAS, 30.01.2017 as 20:39:55.

Válido até: 28.02.2017.

Código de Controle: 43577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

Luzilene



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LV ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 26.714.252/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:05:10 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **280C.3F7C.5EB1.5438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LV ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

CNPJ 26.714.252/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA 01, 342, VILA SANTA RITA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017 - 16h 53m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26714252/0001-76
Razão Social: LV ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME
Nome Fantasia: LV ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA 01 342 / VILA SANTA RITA / TOCANTINOPOLIS / TO / 77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2017 a 01/02/2017

Certificação Número: 2017010302421489644439

Informação obtida em 18/01/2017, às 17:51:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br